



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MEMORANDO Nº.

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Para: Gabinete da Prefeita

Data: 05 de novembro 2025

Assunto: **Resposta Requerimento 271/2025 – Everton Soares e Thiago Silva**

Em atenção ao Requerimento nº 271/2025, apresentado pelos vereadores desta Casa de Leis, informamos o que segue:

Llicitação:

O serviço de instalação de posteamento e rede elétrica foi executado conforme o Contrato nº 399/2023, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2023, devidamente licitada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Execução e Responsáveis:

A instalação do posteamento e da rede elétrica foi executada pela empresa CEZ Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.197.115/0001-30, com sede na Rua Rio Pitangui, nº 480, Bairro São João, Telêmaco Borba – PR, CEP 84270-120.

As luminárias foram instaladas pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, com mão de obra própria e utilizando luminárias de seu estoque.

Situação Atual:

As instalações encontram-se concluídas.

Fiação Utilizada:

A fiação empregada segue as especificações técnicas do projeto e as normas da concessionária de energia, conforme documentação constante no processo licitatório.

Documentos Comprobatórios em anexos a esta resposta:

- Concorrência nº 03/2023, cópia do Contrato nº 399/2023
- Planilha de Itens, especificamente no Item 12





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Sendo o que nos cabia informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente

Assinado eletronicamente por:
PAULO ROGERIO GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços
Publicos
06/11/2025 08:53:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Paulo Rogerio Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CONTRATO Nº 399/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
PROTOCOLO Nº 13228/2023

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: ____ / ____ / ____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CEZ
ENGENHARIA LTDA, CONFORME AS
CLÁUSULAS ABAIXO:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: CEZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.197.115/0001-30, com sede a Rua Rio Pitangui, nº 480, São João, na cidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná, CEP 84270-120, neste ato representado por **CLEBERSON DOS SANTOS MELO**, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil sob o nº 10.527.008-9 e inscrita no CPF/PR sob o nº 085.958.939-00, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório concorrência nº 03/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do **tratamento urbanístico de vias públicas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo **Concorrência Pública nº 03/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55 II)

3.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A execução do objeto será realizada em conformidade com o projeto fornecido e anexo ao processo, com o cronograma e orçamento, com as normas, legislação vigentes e detalhamentos do Anexo I do Edital – Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55 III)

5.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE remunerará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.234.749,87 (**sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos**), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho; deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;

6.2. O pagamento será através de transferência bancária;

6.3. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato;

6.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos serviços atestado pelos fiscais da obra e do contrato, sendo efetuado ao final de cada etapa realizada;

6.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

6.6. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o cronograma de execução;

6.7. Para pagamentos das medições conforme o cronograma físico-financeiro, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

Primeira medição:

Nota fiscal;

Folha de medição nº ...;

Ordem de serviço;

Declaração do gestor de contratos;

Alvará de construção/ampliação e/ou reforma;

ART e/ou RRT referente a projetos da obra;

ART e/ou RRT do responsável pela execução da obra;

ART e/ou RRT do responsável pela fiscalização da obra;

Matrícula da CEI da obra;

Diário de obras;

Relação de funcionários;

Ficha de registro;

Folha de pagamento;

Cartões ponto dos funcionários;

Rescisão de contrato se houver;

Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria;

Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;

Conectividade social;

GFIP;

SEFIP;

Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;

GRF – Guia de recolhimento do FGTS;

CND Municipal;

CND Estadual;

CND Federal;

CND FGTS – CRF;

CND Previdenciária;

CND Trabalhista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Caso opte pela subcontratação conforme item 5.27 do Termo de Referência, deverá apresentar cópia do contrato de serviço com a empresa subcontratada, bem como a seguinte documentação da empresa se os serviços da mesma já tiverem sido iniciados e constarem em diário de obra;

Relação de funcionários;
Ficha de registro;
Folha de pagamento;
Cartões ponto dos funcionários;
Rescisão de contrato se houver;
Conectividade social;
GFIP;
SEFIP;
Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
CND Municipal;
CND Estadual;
CND Federal;
CND FGTS – CRF;
CND Previdenciária;
CND Trabalhista.

Medições intermediárias:

Nota fiscal;
Folha de medição nº;
Matrícula da CEI da obra;
Diário de obras;
Relação de funcionários;
Ficha de registro;
Folha de pagamento;
Cartões ponto dos funcionários;
Rescisão de contrato se houver ;
Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
Conectividade social;
GFIP;
SEFIP;
Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
CND Municipal;
CND Estadual;
CND Federal;
CND FGTS – CRF;
CND Previdenciária;
CND Trabalhista.

Caso opte pela subcontratação conforme item 5.27 do Termo de Referência, deverá apresentar a seguinte documentação da empresa, se os serviços da mesma já tiverem sido iniciados e constarem em diário de obra;

Relação de funcionários;
Ficha de registro;
Folha de pagamento;
Cartões ponto dos funcionários;
Rescisão de contrato se houver;
Conectividade social;
GFIP;
SEFIP;
Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
CND Municipal;
CND Estadual;
CND Federal;
CND FGTS – CRF;
CND Previdenciária;
CND Trabalhista.

Última medição:

Nota fiscal;
Folha de medição nº ...;
Declaração do gestor de contratos;
Matrícula da CEI da obra;
CND da obra junto ao INSS;
Termo de recebimento provisório;
Diário de obras;
Relação de funcionários;
Ficha de registro;
Folha de pagamento;
Cartões ponto dos funcionários;
Rescisão de contrato se houver;
Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;

Conectividade social;
GFIP;
SEFIP;
Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
CND Municipal;
CND Estadual;
CND Federal;
CND FGTS – CRF;
CND Previdenciária;
CND Trabalhista.

Caso opte pela subcontratação conforme item 5.27 do Termo de Referência, deverá apresentar a seguinte documentação da empresa, se a mesma ainda estiver executando serviço no local e suas atividades tenham sido registradas em diário oficial;

Relação de funcionários;
Ficha de registro;
Folha de pagamento;
Cartões ponto dos funcionários;
Rescisão de contrato se houver;
Conectividade social;
GFIP;
SEFIP;
Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
CND Municipal;
CND Estadual;
CND Federal;
CND FGTS – CRF;
CND Previdenciária;
CND Trabalhista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55 III)

7.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, ressalvado as hipóteses autorizadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 Havendo reajuste, este será concedido (no caso de o prazo de execução estar em vigência) após transcorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada.

7.1.2. O critério de reajuste será baseado nas tabelas de referência utilizadas no orçamento inicial elaborado pela Administração.

7.1.3. No caso de inexistência de referencial, o item será reajustado de acordo com o acumulado do Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

7.1.4. Será considerado como data base para o reajuste (quando devido), o período entre a data limite para apresentação da proposta e o trecentésimo sexagésimo quinto dia posterior a data de assinatura do contrato.

7.1.5. O reajuste será calculado sobre o saldo contratual a ser executado.

7.1.6. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Durante a execução do contrato, poderão ser realizadas, desde que devidamente justificadas, as alterações contratuais previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.1.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico financeiro é necessário a demonstração da elevação expressiva no preço de insumos das estruturas de custos do contrato e serviços de engenharia preenchendo os requisitos constantes no art. 6º do Decreto Municipal 27.532 de 08 de julho de 2021, sendo eles:

8.1.2.1 A matriz de riscos do contato não tenha alocado integralmente o risco de variação extraordinária no preço de insumos ou o risco de caso fortuito e força maior (ou riscos atinentes a à álea extraordinária) à responsabilidade do contrato;

8.1.2.2 Esteja demonstrada a variação extraordinária no preço do(s) insumo(s) indicado(s) ocorrida após a data de apresentação da proposta na licitação;

8.1.2.3 Esteja demonstrado o reflexo desta variação na estrutura de custos do contrato, podendo a Administração Municipal, deixar de exigir a dimensão deste impacto para fins de caracterização do direito ao reequilíbrio, desde que justificado;

8.1.2. Os documentos necessários, os critérios de análise, bem como os procedimentos de solicitação e análise encontram-se no Decreto Municipal nº 27532/2021.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS (ART. 55, IV)

9.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de **18 (dezoito) meses** a contar da data de aceite da ordem de execução dos serviços/obras e o de vigência será de **30 (trinta) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo máximo para o início da execução dos serviços/obras é de 05 dias e será contado a partir data de aceite da Ordem de Execução dos Serviços/Obras.

9.1.2. O prazo para o CONTRATANTE expedir a Ordem de Execução de serviços/obras será de (05) cinco dias e o do CONTRATADO de aceitá-la será de 48:00 horas a contar da ciência de sua expedição.

9.1.3. O prazo de conclusão dos serviços/obras será de 18 (dezoito) meses a contar do início dos serviços/obras.

9.1.4. O prazo de recebimento provisório dos serviços/obras será de 15 (quinze) dias, após a conclusão dos serviços/obras, correspondente a medição, devidamente notificada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CONTRATADO ao Fiscal dos serviços/obras.

9.1.5. O prazo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de Conclusão dos serviços/obras.

9.1.6. Os prazos estabelecidos no caput e nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto, acima, poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CUMPRIMENTO
DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

10.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor **Luiz Santos Camargo**, Matricula 22070, denominado GESTOR.

10.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora **Matheus Pukanski de Oliveira**, Matricula 11085, denominado FISCAL.

10.3. Nos casos de paralisação ou abandono dos serviços/obras pelo CONTRATADO, deverá o fiscal dos serviços/obras emitir o respectivo Termo de Paralisação dos Serviços/Obras e encaminha-lo a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em que ocorrer a paralisação, para que sejam tomadas as devidas providências.

10.4. Fiscal das Obras: **Celso Roberto Babo Alves Junior**, Matricula 10484.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.6. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e Art. 76 da Lei 8.666/93.

11.1.1. Para que haja o recebimento do objeto contratual é imprescindível que na ultima medição não existam pendencias na execução dos serviços.

11.1.2. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mencionado na cláusula nona, somente após a verificação de todas as funcionalidades resultantes da execução do objeto, a qual deverá acontecer em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado.

11.1.3. Será elaborado Termo de Recebimento Provisório no qual deverá conter as seguintes informações:

- Descrição do objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

- b) Razão Social e CNPJ da Contratada;
- c) Nome e numero de registro do responsável técnico;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- e) Valor inicial do contrato;
- f) Alterações contratuais (acréscimos, supressões, reequilíbrios e reajustes);
- g) Prazos inicialmente previstos;
- h) Prazos efetivos de execução;
- i) Percentual de execução;
- j) Início e término;
- k) Local e data de entrega do Termo de Recebimento Provisório;
- l) Assinatura do Fiscal e do responsável legal da contratada.

11.1.4. O objeto contratual será recebido definitivamente, pela Comissão instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, pelo prazo de até 90 dias a contar da conclusão.

11.1.5. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.1.6. A Contratada deverá após o recebimento provisório apresentar comprovante de recolhimento referente a FGTS - guia GFIP e INSS – Certidão Negativa de Débitos CND referente à matrícula da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55 V)

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2023	334	08	004	1050	3.44.9051020	617

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 55, VI)

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e a garantia adicional, se houver, por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, e responderá pelo adimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que foram impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

13.1.1. A modalidade de garantia escolhida pelo Contratado nos termos do parágrafo 1º do art. 56, será seguro-garantia.

13.1.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS, FGTS e baixa da Matrícula referente a obra objeto do Contrato.

13.1.3. Quando ocorrer acréscimo do objeto e/ou prorrogação do presente contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia Suplementar para cobertura do prazo ou dos acréscimos financeiros, na data de concessão da prorrogação.

13.1.4. Nos casos em que o Contratado der causa a rescisão do contrato, a garantia de execução e a garantia suplementar, se houver, não serão devolvidas, sendo apropriadas pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

Contratante, a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRAS (ART. 618 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO)

14.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços/obras, durante o prazo irredutível de cinco anos, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

15.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

15.1.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- b) Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;
- d) Recusar o serviço na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;
- e) Comunicar por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- f) Comunicar por escrito, à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no memorial descritivo ou na proposta apresentada;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços mediante técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- h) Notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, através de documentação formal;
- i) As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo.

15.1.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações, observando a qualidade e prazos exigidos neste termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo contratante;
- c) Realizar os serviços no local indicado, devendo fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- d) Realizar os serviços conforme orientações do responsável da Secretaria Geral de Gabinete e do fiscal de obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

- e) A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- f) Caso haja defeitos de acabamento originados pela contratada, estes deverão ser refeitos por esta, sem ônus para o Município;
- g) A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA, os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes da sua equipe técnica;
- h) Será admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas ARTs, abrangendo os serviços executados;
- i) Obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais, e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas;
- j) Cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento de custa e multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais;
- k) Antes de iniciar os trabalhos, deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA, relativas aos serviços objeto deste termo, entregando ao Fiscal da Obra a via do proprietário devidamente quitada;
- l) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os profissionais envolvidos nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;
- m) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços até o local indicado pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- o) Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- p) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- q) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução dos serviços;
- r) Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;
- s) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;
- t) Evitar as interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços;
- u) Manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas;
- v) Realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes (elétrica, hidráulica, entre outras) para instalação ou realização dos serviços;
- w) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados durante o prazo de garantia dos materiais ou serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

- x) Assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação se ocorrer qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho;
- y) As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo;
- z) É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

16.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

16.3. A pena de advertência será aplicada quando:

I – o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 do Decreto Regulamentar nº 25.045 de 20 de julho de 2018.

16.4. A multa terá:

I – natureza administrativa, fixada em 3% (três por cento) do valor total do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

c) diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – natureza compensatória, fixada no valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total.

- A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.
- O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

16.5. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

16.6. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao resarcimento dos prejuízos causados ao Município.

16.8. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

16.9. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS MATERIAIS

17.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços/obras serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, de armazenamento ou de utilização devem estar incluídos nos preços propostos.

17.1.1. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços/obras deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição, confecção ou utilização.

17.1.2. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

18.1.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos itens elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

18.1.3. Declarada a rescisão do contrato, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

20.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

21.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (ART. 55 § 2º)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, 04 de outubro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
25/10/2023 16:24:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado eletronicamente por:
LUIZ SANTOS CAMARGO
023.513.379-56
23/10/2023 17:23:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luiz Santos Camargo
Matricula 22070
Gestor do Contrato

Testemunhas:
Assinado eletronicamente por:
RODRIGO OTAVIO SAFRAITER
080.985.559-33
23/10/2023 14:29:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rodrigo Otavio Safraiter
CPF: 080.985.559-33

CLEBERSON DOS SANTOS
MELO:08595893900

CLEBERSON DOS SANTOS MELO:08595893900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS V5, ou=42128811000112, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLEBERSON DOS SANTOS MELO:08595893900
2023.10.23 13:47:04 -03'00'
2023.06.2036

CEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.197.115/0001-30
Cleberson Dos Santos Melo
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:
MATHEUS PUKANSKI DE OLIVEIRA
042.302.919-30
23/10/2023 14:56:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Matheus Pukanski de Oliveira
Matricula 11085
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
CELSO ROBERTO BABO ALVES JUNIOR
083.336.079-50
23/10/2023 15:02:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

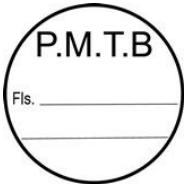
Celso Roberto Babo Alves Junior
Engenheiro Civil
Matricula 10484

Assinado eletronicamente por:
AURIERICO DOS SANTOS DA SILVA
078.328.949-97
23/10/2023 14:49:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Auriérico dos Santos da Silva
CPF: 078.328.949-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I – B

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA									9.987.906,16
1.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA DAS FLORES					-	264.713,42
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	101.078,85
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	275,00	BDI 1	349,72	1.007,19
1.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.743,38	0,38	BDI 1	0,48	836,82
1.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.179,23	19,49	BDI 1	24,79	54.023,11
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
1.1.0.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	652,50	54,49	BDI 1	69,29	45.211,73
1.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS					-	163.634,57
1.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.010,00	42,68	BDI 1	54,28	54.822,80
1.2.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	870,00	10,54	BDI 1	13,40	11.658,00
1.2.0.3.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	43,58	1.753,02	BDI 1	2.229,32	97.153,77
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
2.			INFRAESTRUTURA - RUA DAS ACÁCIAS					-	232.876,58
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	58.773,12
2.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	275,00	BDI 1	349,72	1.007,19
2.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.010,00	0,38	BDI 1	0,48	484,80
2.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.262,50	19,49	BDI 1	24,79	31.297,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A,0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A,0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
2.1.0.4.	SINAPI	96995	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	375,00	54,49	BDI 1	69,29	25.983,75
2.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS					-	174.103,46
2.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.010,00	42,68	BDI 1	54,28	54.822,80
2.2.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	500,00	10,54	BDI 1	13,40	6.700,00
2.2.0.3.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	25,25	1.753,02	BDI 1	2.229,32	56.290,33
2.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	25,25	1.753,02	BDI 1	2.229,32	56.290,33
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
3.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA SANTOS DUMONT					-	220.953,27
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	60.514,72
3.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	275,00	BDI 1	349,72	1.007,19
3.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	740,00	0,38	BDI 1	0,48	355,20
3.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.685,00	19,49	BDI 1	24,79	41.771,15
3.1.0.4.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	330,00	15,41	BDI 1	19,60	6.468,00
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A,0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTES DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A,0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
3.1.0.5.	SINAPI	96995	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	157,50	54,49	BDI 1	69,29	10.913,18
3.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS					-	160.438,55
3.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	740,00	42,68	BDI 1	54,28	40.167,20
3.2.0.2.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	104,87	BDI 1	133,36	1.466,96
3.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	210,00	10,54	BDI 1	13,40	2.814,00



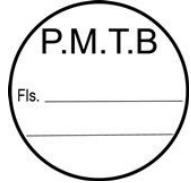
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

3.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	43,25	1.753,02	BDI 1	2.229,32	96.418,09
3.2.0.5.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	330,00	46,64	BDI 1	59,31	19.572,30
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
4.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY						1.415.322,48
4.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						213.187,04
4.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	275,00	BDI 1	349,72	2.014,39
4.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.912,00	0,38	BDI 1	0,48	1.397,76
4.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.535,40	19,49	BDI 1	24,79	38.062,57
4.1.0.4.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.410,00	15,41	BDI 1	19,60	86.436,00
4.1.0.5.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	124,00	82,51	BDI 1	104,93	13.011,32
4.1.0.6.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	124,00	71,58	BDI 1	91,03	11.287,72
4.1.0.7.	SINAPI	96995	REATERRAMENTO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	880,03	54,49	BDI 1	69,29	60.977,28
4.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						1.202.135,44
4.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	710,40	42,68	BDI 1	54,28	38.560,51
4.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	1.456,00	14,82	BDI 1	18,85	27.445,60
4.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.760,05	10,54	BDI 1	13,40	23.584,67
4.2.0.4.	SINAPI	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	1.233,78	124,74	BDI 1	158,63	195.714,52
4.2.0.5.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	411,26	1.753,02	BDI 1	2.229,32	916.830,14
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
5.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA HORÁRIO LAFFER						366.645,92
5.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						188.601,21
5.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	8,64	275,00	BDI 1	349,72	3.021,58



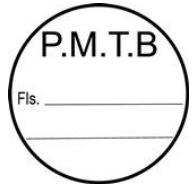
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



5.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.505,00	0,38	BDI 1	0,48	1.202,40
5.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.830,92	19,49	BDI 1	24,79	45.388,51
5.1.0.4.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.000,00	15,41	BDI 1	19,60	19.600,00
5.1.0.5.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	154,00	82,51	BDI 1	104,93	16.159,22
5.1.0.6.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	154,00	71,58	BDI 1	91,03	14.018,62
5.1.0.7.	SINAPI	96995	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1.287,50	54,49	BDI 1	69,29	89.210,88
5.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS					-	178.044,71
5.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	472,00	42,68	BDI 1	54,28	25.620,16
5.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	1.252,50	14,82	BDI 1	18,85	23.609,63
5.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.875,00	10,54	BDI 1	13,40	38.525,00
5.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	28,13	1.753,02	BDI 1	2.229,32	62.710,77
5.2.0.5.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	465,00	46,64	BDI 1	59,31	27.579,15
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
6.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA ELIOMAR MEIRA XAVIER					-	340.121,81
6.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	79.822,61
6.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	275,00	BDI 1	349,72	2.014,39
6.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.000,00	0,38	BDI 1	0,48	480,00
6.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.700,00	19,49	BDI 1	24,79	42.143,00
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
6.1.0.4.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	39,00	82,51	BDI 1	104,93	4.092,27
6.1.0.5.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTES DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	39,00	71,58	BDI 1	91,03	3.550,17
6.1.0.6.	SINAPI	96995	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	397,50	54,49	BDI 1	69,29	27.542,78
6.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS					-	260.299,20
6.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.000,00	42,68	BDI 1	54,28	54.280,00
6.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	500,00	14,82	BDI 1	18,85	9.425,00



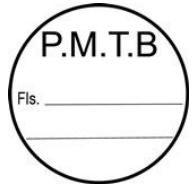
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



6.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	530,00	10,54	BDI 1	13,40	7.102,00
6.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	85,00	1.753,02	BDI 1	2.229,32	189.492,20
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
7.			INFRAESTRUTURA - AVENIDA MONTE SINAI						242.367,48
7.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						77.684,08
7.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	8,64	275,00	BDI 1	349,72	3.021,58
7.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	800,00	0,38	BDI 1	0,48	384,00
7.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	900,00	19,49	BDI 1	24,79	22.311,00
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
7.1.0.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	750,00	54,49	BDI 1	69,29	51.967,50
7.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						164.683,40
7.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	800,00	42,68	BDI 1	54,28	43.424,00
7.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	400,00	14,82	BDI 1	18,85	7.540,00
7.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.000,00	10,54	BDI 1	13,40	13.400,00
7.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	45,00	1.753,02	BDI 1	2.229,32	100.319,40
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
8.			INFRAESTRUTURA - OZÓRIO DE ALMEIDA TAQUES						371.000,81
8.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						88.187,51
8.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	275,00	BDI 1	349,72	2.014,39
8.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.300,00	0,38	BDI 1	0,48	624,00



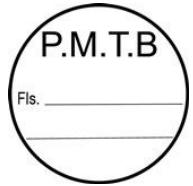
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



8.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.600,00	19,49	BDI 1	24,79	39.664,00
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
8.1.0.4.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	22,00	82,51	BDI 1	104,93	2.308,46
8.1.0.5.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	22,00	71,58	BDI 1	91,03	2.002,66
8.1.0.6.	SINAPI	96995	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	600,00	54,49	BDI 1	69,29	41.574,00
8.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						282.813,30
8.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	800,00	42,68	BDI 1	54,28	43.424,00
8.2.0.2.	SICRO	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	650,00	14,82	BDI 1	18,85	12.252,50
8.2.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	800,00	10,54	BDI 1	13,40	10.720,00
8.2.0.4.	SINAPI	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	240,00	124,74	BDI 1	158,63	38.071,20
8.2.0.5.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	80,00	1.753,02	BDI 1	2.229,32	178.345,60
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
9.			INFRAESTRUTURA - RUA RIO IGUAÇU						589.690,57
9.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						296.566,71
9.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	275,00	BDI 1	349,72	1.007,19
9.1.0.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.350,00	0,38	BDI 1	0,48	648,00
9.1.0.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.463,00	19,49	BDI 1	24,79	61.057,77
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	15,41	BDI 1	19,60	-
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	82,51	BDI 1	104,93	-
-	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTES DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	-	71,58	BDI 1	91,03	-
9.1.0.4.	SINAPI	96995	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3.375,00	54,49	BDI 1	69,29	233.853,75
9.2.			INFRAESTRUTURA E PASSEIOS						293.123,86
9.2.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.000,00	42,68	BDI 1	54,28	54.280,00
-	SINAPI	4915777	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	-	14,82	BDI 1	18,85	-



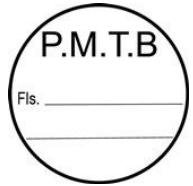
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



9.2.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	4.500,00	10,54	BDI 1	13,40	60.300,00
9.2.0.3.	SINAPI	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	198,00	124,74	BDI 1	158,63	31.408,74
9.2.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	66,00	1.753,02	BDI 1	2.229,32	147.135,12
-	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	46,64	BDI 1	59,31	-
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	-	619,62	BDI 1	787,97	-
10.			INFRAESTRUTURA - ESTACIONAMENTOS E NOVOS ACESSOS: PRAÇA DOS PINHEIROS E HORÁRIO LAFFER						518.103,38
10.1.			PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA						518.103,38
10.1.1.			REGULARIZAÇÃO E TERRAPLENAGEM						13.890,88
10.1.1.1.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	1.046,00	4,19	BDI 1	5,33	5.575,18
10.1.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.615,00	2,50	BDI 1	3,18	8.315,70
10.1.2.			BASE E SUB-BASE						242.196,07
10.1.2.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	915,25	77,94	BDI 1	99,12	90.719,58
10.1.2.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.501,60	2,56	BDI 1	3,26	66.835,22
10.1.2.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	392,25	112,26	BDI 1	142,76	55.997,61
10.1.2.4.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.786,40	2,56	BDI 1	3,26	28.643,66
10.1.3.			IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAMADA DE ROLAMENTO						262.016,43
10.1.3.1.	PMTB	ASPH 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE IMPRIMAÇÃO COM EAI	M2	2.615,00	5,55	BDI 1	7,06	18.461,90
10.1.3.2.	PMTB	ASPH 02	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	2.615,00	5,18	BDI 1	6,59	17.232,85
10.1.3.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	130,75	1.344,57	BDI 1	1.709,89	223.568,12
10.1.3.4.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.251,62	1,73	BDI 1	2,20	2.753,56
11.			INFRAESTRUTURA - MINI CIDADE						-
11.1.			PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA						329.073,75
11.1.1.			REGULARIZAÇÃO E TERRAPLENAGEM						8.074,24
11.1.1.1.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	M3	608,00	4,19	BDI 1	5,33	3.240,64



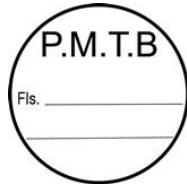
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



11.1.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.520,00	2,50	BDI 1	3,18	4.833,60
11.1.2.			BASE E SUB-BASE					-	88.447,58
11.1.2.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	228,00	77,94	BDI 1	99,12	22.599,36
11.1.2.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.107,20	2,56	BDI 1	3,26	16.649,47
11.1.2.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	228,00	112,26	BDI 1	142,76	32.549,28
11.1.2.4.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.107,20	2,56	BDI 1	3,26	16.649,47
11.1.3.			IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAMADA DE ROLAMENTO					-	152.300,18
11.1.3.1.	PMTB	ASPH 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE IMPRIMAÇÃO COM EAI	M2	1.520,00	5,55	BDI 1	7,06	10.731,20
11.1.3.2.	PMTB	ASPH 02	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	1.520,00	5,18	BDI 1	6,59	10.016,80
11.1.3.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	76,00	1.344,57	BDI 1	1.709,89	129.951,64
11.1.3.4.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	727,52	1,73	BDI 1	2,20	1.600,54
11.1.4.			PASSEIOS					-	80.251,75
11.1.4.1.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	575,00	4,19	BDI 1	5,33	3.064,75
11.1.4.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.150,00	2,50	BDI 1	3,18	3.657,00
11.1.4.3.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	550,00	46,64	BDI 1	59,31	32.620,50
11.1.4.4.	Composição	13	PLACA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (FINCADINHO), DIMENSÕES 15CM X 100CM, ESPESSURA 5CM, PARA CONFINAMENTO DE PAVIMENTOS, SOLO E MATERIAIS GRANULARES. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M	130,00	25,12	BDI 1	31,95	4.153,50
11.1.4.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	110,00	10,54	BDI 1	13,40	1.474,00
11.1.4.6.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	650,00	42,68	BDI 1	54,28	35.282,00
12.			ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS E MINI-CIDADE					-	-
12.1.			ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INFRAESTRUTURA, DIMENSIONAMENTO E POSTEAMENTO					-	5.097.036,69
12.1.0.1.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9.012,00	8,90	BDI 1	11,32	102.015,84
12.1.0.2.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1.800,00	12,67	BDI 1	16,11	28.998,00
12.1.0.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42.326,70	4,24	BDI 1	5,39	228.140,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



12.1.0.4.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27.033,00	6,89	BDI 1	8,76	236.809,08
12.1.0.5.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.800,00	23,05	BDI 1	29,31	52.758,00
12.1.0.6.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5.400,00	26,94	BDI 1	34,26	185.004,00
12.1.0.7.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1.070,00	104,87	BDI 1	133,36	142.695,20
12.1.0.8.	PMTB	P 01	POSTE DUPLO - 7,0M DE ALTURA - INCLUSA ESTRUTURA DE BASE E CHUMBADORES	UD.	317,00	3.046,31	BDI 1	3.873,99	1.228.054,83
12.1.0.9.	PMTB	P 02	POSTE DUPLO - 4,5M DE ALTURA - INCLUSA ESTRUTURA DE BASE E CHUMBADORES	UD.	490,00	2.998,85	BDI 1	3.813,64	1.868.683,60
12.1.0.10.	PMTB	P 03	POSTE SIMPLES - 4,5M DE ALTURA - INCLUSA ESTRUTURA DE BASE E CHUMBADORES	UD.	233,00	2.663,61	BDI 1	3.387,31	789.243,23
12.1.0.11.	PMTB	P 04	POSTE ORNAMENTAL - 4,10M DE ALTURA - INCLUSA ESTRUTURA DE BASE E CHUMBADORES	UD.	30,00	2.426,33	BDI 1	3.085,56	92.566,80
12.1.0.12.	SINAPI-I	868	CABO DE COBRE NU 25 MM ² MEIO-DURO	M	1.320,00	24,38	BDI 1	31,00	40.920,00
12.1.0.13.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	880,00	90,38	BDI 1	114,94	101.147,20

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Telêmaco Borba - Paraná

Local

sexta-feira, 14 de abril de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Celso Roberto Babo Alves Júnior
 CREA/CAU: 144.819/D
 ART/RRT: 172022199419